

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO**  
**FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**EXTRATO DE PENALIDADE**

**Diretoria-Geral**

Espécie: Aviso Suspensão. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de acordo com o entendimento da Consultoria Jurídica exarado no Parecer n° 243/2014 – Conjur/DG, aplicou à empresa FAROCLEAN ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Ltda. – ME, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de cinco anos, a contar de 11/6/2014 até 10/6/2019, conforme previsto no Parágrafo Segundo, item III, da Cláusula Nona do contrato n° 014/DG/MPDFT/2012, por força do patente descumprimento do disposto na cláusula terceira – Das Obrigações da Contratada, itens 4, 40, 47 e 48, do aludido contrato, em conformidade com o que prevê o artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, conforme consta do Processo Administrativo n° 08190.058627/13-23.

**LIBANIO ALVES RODRIGUES**  
Diretor-Geral